

Despacho n.º 132/IPB/2020

Considerando:

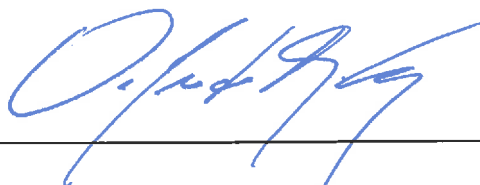
- a) As decisões do Conselho de Ministros publicadas a 16 de julho de 2020, que incluem novas medidas de mitigação da pandemia associada à COVID-19;
- b) As recomendações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021, comunicadas pelo Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a 4 de agosto de 2020 e ainda;
- c) As orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior para o Ano Letivo 2020-2021 emitidas conjuntamente pela Direção-Geral de Saúde e Direção-Geral do Ensino Superior, igualmente a 4 de agosto de 2020;
- d) A carta aberta do Sr Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de setembro de 2020, sobre o novo ano letivo e a receção e integração dos novos estudantes no ensino superior que recomenda, quando enfrentamos uma crise pandémica, que não sejam admitidas “*praxes académicas* e outras manifestações que atentam contra os direitos individuais e coletivos dos estudantes” e a sua segurança.

Ouvidos os órgãos competentes, determina-se:

Não são permitidas no interior das instalações do IPB, ou em qualquer espaço exterior dos seus *Campi*, atividades vulgarmente designadas por “*praxes académicas*”, qualquer que seja a sua configuração.

Bragança, 24 de setembro de 2020

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança,



Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues